



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

OTJ N°:62/2017
PROCESSO: 254/2017
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: 06/2017
EMENDA: 168/2017
AUTOR: Vereador EDUARDO VIRISSIMO (PP)

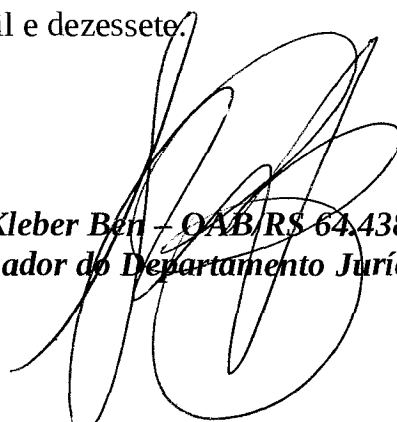
Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
..05/12/2017
ÀS ..08:30...Horas
Ass.: ..d...i...n...

A presente Emenda Substitutiva que “**DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA, E APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, tem o objetivo de alterar o Art. 180, onde aplica-se o disposto no artigo 179 aos processos administrativos de modificação do projeto ou de construção, cujos requerimentos hajam sido protocolados, na Prefeitura Municipal, antes da vigência desta Lei Complementar, os quais são equiparados aos processos administrativos de aprovação de projetos ou de licenciamento de construções, respectivamente.

A inclusão do referido critério não padece de qualquer vício de iniciativa e perfeitamente pode ser matéria de Emenda Substitutiva, a qual altera a proposição sem modificá-la substancialmente, nos termos do inciso II do Art. 125, do Regimento Interno (Resolução nº 225/2017).

Diante do exposto, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** a sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.


Adv. Kleber Ben – OAB/RS 64.438
Coordenador do Departamento Jurídico


Adv. Jaime Zandonai – OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico